



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1114

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1114

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE PROFISSIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES INERENTES E/OU CORRELATAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025 e,

Considerando que o inciso IV, do artigo 4º da Lei Complementar 045/2010, define a carreira do Magistério Público Municipal de Adolfo-SP;

Considerando que o artigo 5º, inciso I, alíneas “a, b, c, d”, definem o Quadro do Magistério Público Municipal de Adolfo-SP;

Considerando que a Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, permite o afastamento de integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para prover emprego público em Comissão, no sistema municipal de ensino.

Considerando que o inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, permite o afastamento do emprego público permanente de docente para exercer atividades inerente ou correlatas às do magistério, em cargos, empregos ou funções previstas Nas Unidades escolares ou Órgão do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 128/2025, definem e determinam os procedimentos legais o desenvolvimento das atividades educacionais como sendo inerentes ou correlatas ao magistério, bem como o aproveitamento dos profissionais da área da educação e suas respectivas jornadas de trabalho, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções inerentes ou correlatas de suporte para o desempenho de suas atividades administrativas projetos educacionais, no tocantes as atividades de gestão e de proposta pedagógica,

criadas pela Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025, a senhora **Eidi da Silva Berata Bueno**, portadora da cédula de identidade nº 33.***.918-XSSP/SP e do CPF/MF nº 346.***.***478-03, Professor Substituto de Educação Básica II - Matemática -, de emprego de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único: - A designação de que trata o artigo 1º, desta Portaria, se fundamenta no inciso II, do artigo 52, da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010 e artigo 3º da Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, ora afastada nos termos desta Portaria, preenche os requisitos e o lapso temporal, normatizados pela Lei Complementar 045/2010.

Art. 3º - A carga horária a ser desenvolvida pela profissional da área da educação, ora afastada pelo artigo 1º, desta Portaria é de 21(vinte e uma) horas semanais, nos termos do § 3º, do artigo 3º da Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º - O afastamento previsto nesta Portaria é concedido, respeitando o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do emprego público de provimento efetivo, da integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de janeiro de 2025.

Ricardo DI Giorgio Robles

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

PORTARIA Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE PROFISSIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES INERENTES E/OU CORRELATAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025 e,

Considerando que o inciso IV, do artigo 4º da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1114

Página 3 de 3

Complementar 045/2010, define a carreira do Magistério Público Municipal de Adolfo-SP;

Considerando que o artigo 5º, inciso I, alíneas “a, b, c, d”, definem o Quadro do Magistério Público Municipal de Adolfo-SP;

Considerando que a Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, permite o afastamento de integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para prover emprego público em Comissão, no sistema municipal de ensino.

Considerando que o inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, permite o afastamento do emprego público permanente de docente para exercer atividades inerentes ou correlatas às do magistério, em cargos, empregos ou funções previstas Nas Unidades escolares ou Órgão do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 128/2025, definem e determinam os procedimentos legais o desenvolvimento das atividades educacionais como sendo inerentes ou correlatas ao magistério, bem como o aproveitamento dos profissionais da área da educação e suas respectivas jornadas de trabalho, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções inerentes ou correlatas de suporte para o desempenho de suas atividades administrativas projetos educacionais, no tocantes as atividades de gestão e de proposta pedagógica, criadas pela Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025, a senhora **Sandra Noêmia Piovan Gobi**, portadora da cédula de identidade nº 24.***.035-2SSP/SP e do CPF/MF nº 256.***.***148-31, Professor de Educação Básica II – História -, de emprego de provimento efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único: - A designação de que trata o artigo 1º, desta Portaria, se fundamenta no inciso II, do artigo 52, da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010 e artigo 3º da Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025.

Art.2º - A integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, ora afastada nos termos desta Portaria, preenche os requisitos e o lapso temporal, normatizados pela Lei Complementar 045/2010.

Art. 3º - A carga horária a ser desenvolvida pela profissional da área da educação, ora afastada pelo artigo 1º, desta Portaria é de 21(vinte e uma) horas semanais, nos termos do § 3º, do artigo 3º da Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º - O afastamento previsto nesta Portaria é concedido, respeitando o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do emprego público de provimento efetivo, da integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de janeiro de 2025.

Ricardo DI Giorgio Robles

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

Outros Atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 003/2025, Processo nº 005/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

TIPO: Menor preço do lote.

OBJETO: Credenciamento de Empresa para fornecimento de medicamentos para doação e utilização junto a Unidade Básica de Saúde.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo.

EDITAL DISPONÍVEL DE FORMA PRESENCIAL: a partir do dia 03/02/2025, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito na Avenida Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo-SP. Cep. 15.230-000.

ADOLFO/SP, DATA: 03/02/2025. RICARDO DI GIORGIO ROBLES, PREFEITO